



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15**  
**PROCESSO Nº 040/15-CPL/PMBB**

**1- PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 080/2015-GP, de 02/02/2015, formada pelos servidores **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ, TIAGO SILVA MARCHESINI** e **CLAUDIA MARIA POLLO**, presidida pelo primeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da obra de construção da Casa de Apoio ao Pescador, situada à Av. Palmas, s/nº, bairro Japonês, Breu Branco-PA, descritos na Cláusula Segunda, na forma de execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1- DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

A data de lançamento e publicação do presente edital é **10 de Julho de 2015**. A publicação é feita no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 041/1996, de 03/04/1996.

**1.2- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS**

A documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **09:00h, do dia 17 de Julho de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

**1.3- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

De conformidade com o disposto no § 3º do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das interessadas convidadas, fica o presente instrumento convocatório estendido às demais interessadas na correspondente especialidade do objeto deste certame, as quais **estejam cadastradas** na Prefeitura Municipal de Breu Branco e que manifestarem seu interesse com antecedência mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A comunicação poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 e fax: 3786-1130, email: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br), ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15**  
**PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**1.5- DO VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**

O Valor máximo admitido da proposta nesta licitação será aquele orçado pela Administração, ou seja, **R\$ 145.148,40** (Cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para execução dos serviços objeto deste edital.

**2 - DO OBJETO**

**2.1-** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Casa de Apoio ao Pescador, situada à Av. Palmas, s/nº, bairro Japonês, Breu Branco-PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao presente edital.

**3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 -** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**1020.1123.692.0021.10389 - Apoio a Cadeia Produtiva da Pesca /**  
**4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações**

**4- DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1-** O tipo de licitação adotado para a execução dos serviços é a de MENOR PREÇO, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Breu Branco, e que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados, conforme cláusula nona deste edital.

**5.2- Estão impedidas de participar desta licitação:**

- 5.2.1 -** Empresas consorciadas;
- 5.2.2 -** Empresas distintas, através de um único representante;
- 5.2.3-** Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 5.2.4 -** Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**5.3-** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**6- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1-** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

**7- DA VISITA TÉCNICA**

**7.1-** Os licitantes deverão fazer **Visita Técnica** aos locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de dia e horário, respeitado a data limite para esse fim, junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Av. Afonso Pena nº 08, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA.

**7.1.1-** O visita técnica a que se refere o item **"7.1"**, será realizada no dia 15/07/2015, com saída da secretária de Obras e Urbanismo no horário de 09:00 horas;

**7.3-** Após a realização da Visita, a Prefeitura de Breu Branco fornecerá Atestado de Visita Técnica (**Anexo IX deste edital**), comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

**7.3.1-** O Atestado de Visita Técnica de que trata o item anterior, deverá ser apresentado pelo licitante juntamente com a documentação de habilitação.

**7.4-** A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

**8- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**8.1- Até o segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação CONVITE nº CV-CPL-016-15 por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
AVENIDA BELÉM S/N - CENTRO  
68.488.000 – BREU BRANCO – PA  
FAX: (94) 3786-1130  
REF.: **CONVITE Nº CV- CPL-016-15**  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

**8.2-** As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO por meio de **adendos**, sem a



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**8.3-** A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital.

**8.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 8.2.

**8.5-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993);

**8.6 -** A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

**9 - DO CREDENCIAMENTO**

**9.1-** OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

**9.1.1- Em se tratando de pessoas NÃO sócias ou NÃO proprietárias da empresa licitante, poderá apresentar um dos seguintes documentos descritos nos subitens 9.1.1.1 e 9.1.1.2 a seguir:**

**9.1.1.1- PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**9.1.1.2- CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo disposto no **ANEXO VII** deste edital.

**NOTA:** Em qualquer das duas opções escolhidas (subitens 9.1.1.1 e 9.1.1.2), deverá ser apresentado Contrato Social da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou o documento está legalmente autorizada a praticar esse ato, e ainda, documento de identidade ou outro equivalente (com foto) do Outorgado ou Credenciado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**9.1.2- Em se tratando de pessoas SÓCIAS, PROPRIETÁRIAS ou DIRIGENTES da empresa licitante:**

**9.1.2.1-** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou seja, com suas devidas alterações, no qual sejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.2-** NÃO SERÁ ADMITIDO O CREDENCIAMENTO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE 01 (UM) LICITANTE.

**9.3-** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação-CPL, **FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PREÇOS.**

**9.4-** Será aceita a participação de Licitantes não credenciados, sem representante autorizado na sessão, desde que tenha entregue em tempo hábil os envelopes com a documentos de habilitação e propostas de preços, e atenda a todas as exigências do Edital, **porém, não poderão praticar nenhuma espécie de ato durante a sessão.**

**9.5-** NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE CONVITE O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

**10- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**10.1-** A DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ENVELOPES SEPARADOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

**10.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação**

<b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém s/nº, Centro CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA <b>CONVITE Nº CV-CPL-016-15</b> Licitante (Razão Social):.....
---

**10.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços**

<b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO Avenida Belém, s/nº, Centro CEP: 68.488-000 - Breu Branco - PA <b>CONVITE Nº CV-CPL-016-15</b> Licitante (Razão Social):.....
---



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1-** Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

**11.2 -** A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

**11.3 -** Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas abertura a ser indicada na Ata de reunião.

**11.4 -** No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

**11.4.1 -** O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**11.5 -** A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

**11.6 -** Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

**11.7 -** Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**11.8 -** Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**11.9** - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

**11.10** - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

**11.11** - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

**12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

**12.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.1.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.1.1.3-** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**12.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.1.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**12.1.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS);



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15**  
**PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**12.1.2.4-** Certidão Negativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

**NOTA:** Se o domicílio da licitante for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária.

**12.1.2.5-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**12.1.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

**12.1.3- Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**12.1.3.1-** Prova de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

**12.1.3.2-** Prova de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, com jurisdição sobre o domicílio do(s) mesmo(s);

**12.1.3.3-** Atestado de Visita Técnica, conforme modelo **Anexo IX**, devidamente assinada pelo Eng<sup>o</sup>. Milton Dias da Silva, responsável técnico da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA.

**12.1.4- Outros Documentos:**

**12.1.4.1-** Declaração de que não emprega Menor - **Anexo VI**;

**12.1.4.2-** Declaração de Habilitação de ME / EPP, conforme **Anexo VIII**.

**13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1 -** A Proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada **em 01 (uma) via**, impressa ou datilografadas, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

**13.2-** A Carta proposta comercial deverá está assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, tele-fax, discriminando o prazo de execução dos serviços, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

**13.2.1- PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, O LICITANTE PODERÁ UTILIZAR O MODELO DISPONÍVEL NO (ANEXO V), DESTE EDITAL.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**13.3- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 02, JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:**

**13.3.1- Carta Proposta**, conforme modelo constante no **Anexo V**, devidamente assinada na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa;

**13.3.2- Planilha Orçamentária** de Especificações, Quantidades e Preços, conforme modelo constante no **Anexo I**; devidamente assinada na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa;

**13.3.3- Cronograma Físico Financeiro**, conforme **Anexo II**; devidamente assinada na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa);

**13.3.4- Resumo do Orçamento**, conforme **Anexo III**; devidamente assinada na última página e vistadas em todas as demais páginas, pelo representante legal da empresa).

**13.4-** O valor máximo admitido por proposta será aquele orçado pela Prefeitura, descrito no preâmbulo deste edital.

**14- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.1-** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

**14.2-** Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

**14.3 -** Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

**14.4 -** Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

**14.5 -** O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem seqüencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**14.6-** Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

**14.7-** Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

**14.8-** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**14.9-** Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

**14.10 -** No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

**14.10.1 -** Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

**14.10.2 -** Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**14.11 -** O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

**14.12 -** A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 14 deste Edital.

**14.13-** Serão consideradas **QUALIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do item **(14)**, no todo ou em qualquer de suas partes.

**14.14-** O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, os valores orçados pela Administração Pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital, no item **"1.5"**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**14.15** - A Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar este Convite deserto, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**14.16** - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

**14.17-** PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

**15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1-** Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**15.2-** Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

**15.3-** O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Breu Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.4-** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.5-** Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

**15.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

**16- DA VIGÊNCIA**

**16.1-** O prazo para execução dos serviços e de vigência do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados de sua assinatura.

**17- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1-** No interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

**19- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**19.1-** A Prefeitura de Breu Branco, obriga-se a fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato, bem como ao pagamento, de acordo com as cláusulas contratuais.

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**20.1-** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente edital, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

**20.2-** É de inteira responsabilidade da empresa contratada, as obrigações trabalhistas, indenizatórias e outras, com relação a funcionários contratados, eximindo-se a municipalidade de qualquer obrigação com os mesmos;

**20.3-** A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Breu Branco** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**21- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**21.1-** Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 21.2, deste Capítulo.

**21.1.1-** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.2-** Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

**21.1.3-** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

**21.1.4-** O atraso injustificado na execução da obra;

**21.1.5-** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

**21.1.6-** Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**21.2-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 012/2009-GP, nas seguintes situações, dentre outras:



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**21.2.1-** pela recusa injustificada de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I-** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato; ou

**II-** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**21.2.2-** pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**I-** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e

**II-** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**21.2.3-** pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

**I-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**II-** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação par ao mesmo fim.

## **22- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**22.1-** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições previstas na Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste edital.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2-** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**23.3-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

**23.4-** O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15**  
**PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**23.5-** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

**23.6 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:**

- a)** Anexo I - Planilha Orçamentária;
- b)** Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- b)** Anexo III - Resumo;
- c)** Anexo IV- Minuta do Contrato;
- d)** Anexo V - Modelo de Carta Proposta Comercial;
- e)** Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
- f)** Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- g)** Anexo VIII - Modelo de Declaração de Habilitação de ME / EPP;
- h)** Anexo IX - Atestado de Visita Técnica;
- i)** Anexo X - Especificações Técnicas / Projeto Básico;
- j)** Anexo XI - Projeto Executivo;
- k)** Anexo XII - Carta-Convite.

**23.7-** Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**23.8-** Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

**24- DO FORO**

**24.1-** Fica eleito o foro da cidade de Breu Branco-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco (PA), 10 de Julho de 2015.

**OLANDISMÁ SOARES DE SÁ**  
**Presidente-CPL**

**TIAGO SILVA MARCHESINI**  
**Membro-CPL**

**CLAUDIA MARIA POLLO**  
**Membro-CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../2015-PMBB, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREU  
BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL E A  
EMPRESA  
....., PARA O  
FIM QUE NELE DECLARA.

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Av. Belém, snº, Centro, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ..... Bairro ....., cidade.....-....., neste ato representada por .....(representante legal) Sr. .... brasileiro, ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e Cédula de Identidade RG nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., Bairro ....., ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO AO PESCADOR, SITUADA À AV. PALMAS, S/Nº, BAIRRO JAPONÊS, BREU BRANCO-PA, CONFORME PLANILHA PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DA LICITAÇÃO**

**2.1** - O processo licitatório foi realizado na modalidade Convite, sob o nº CV-CPL-016-15, processo nº 040/15-CPL/PMBB, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** - Execução indireta, com fulcro nos artigos 6º (inciso VIII, alínea "a") e 10, (inciso I, alínea "a"), da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**LÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1-** O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

**5.1-** O valor global deste Contrato está estimado em **R\$** .....(.....), que será empenhado sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente.

**5.2-** Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1 -** Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**1020.1123.692.0021.10389 – Apoio a Cadeia Produtiva da Pesca /  
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1-** Os pagamentos oriundos deste Contrato serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.1-** Medição devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

**7.1.2-** Notas Fiscais emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº - Breu Branco - PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70.

**7.1.3-** Certidões Negativas de Débitos: Receita Federal (Divida Ativa da União e INSS), e FGTS, em validade.

**7.2-** Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1- DA CONTRATADA:**



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**8.1.1-** A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**8.1.2-** A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**8.1.3 -** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, respondendo perante o **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução da obra.

**8.1.4-** Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA**, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

**8.2- DA CONTRATANTE:**

**8.2.1-** A **Contratante** será responsável pelo pagamento das obrigações deste Contrato, de conformidade com suas cláusulas contratuais, bem como, promover a fiscalização de seu cumprimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**9.1-** Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 8.2, deste Capítulo.

**9.1.1-** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.2-** Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

**9.1.3-** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

**9.1.4-** O atraso injustificado na execução do serviço;

**9.1.5-** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

**9.1.6-** Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**9.2-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 012/2009-GP, nas seguintes situações, dentre outras:



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**9.2.1-** pela recusa injustificada de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**III-** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato; ou  
**IV-** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**9.2.2-** pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**III-** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e

**IV-** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**9.2.3-** pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

**III-** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**IV-** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação par ao mesmo fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - No interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco, este Contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1-** O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1-** Fica eleito o Foro da cidade de Breu Branco (PA), como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

Breu Branco (PA), ..... de ..... de 2015.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

ADIMILSON LUIS MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

.....

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB

ANEXO V  
MODELO DE CARTA PROPOSTA  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....de.....de 2015

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
BREU BRANCO – PA  
Comissão Permanente de Licitação

<b>REF.:</b>	Convite nº CV-CPL-016-15 - Processo nº 040/15-CPL/PMBB
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da casa de Apoio ao Pescador, situada à av. Palmas, s/nº, bairro Japonês, Breu Branco-PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Após examinar atentamente o Edital do **CONVITE** em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para execução do seu objeto, no valor global de R\$ ..... (.....), conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Resumo ao presente anexos.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.
- d) Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

<b>REF.:</b>	Convite nº CV-CPL-016-15 - Processo nº 040/15-CPL/PMBB
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da casa de Apoio ao Pescador, situada à av. Palmas, s/nº, bairro Japonês, Breu Branco-PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade RG nº .....e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB

ANEXO VII  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
Comissão Permanente de Licitação

<b>REF.:</b>	Convite nº CV-CPL-016-15 - Processo nº 040/15-CPL/PMBB
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da casa de Apoio ao Pescador, situada à av. Palmas, s/nº, bairro Japonês, Breu Branco-PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor ..... estado civil....., profissão....., nacionalidade....., RG nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., cidade de ..... para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

**DADOS DA EMPRESA**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone / Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

<b>Nome completo:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REF.:** Convite nº CV-CPL-016-15 - Processo nº 040/15-CPL/PMBB

DECLARAMOS, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **CONVITE nº CV-CPL-016-15**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Casa de Apoio ao Pescador, situada à av. Palmas, s/nº, bairro Japonês, Breu Branco-PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Local / Data.....

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO para fins de atendimento das exigências do edital de Licitação **CONVITE Nº CV-CPL-016-15**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Casa de Apoio ao Pescador, situada à av. Palmas, s/nº, bairro Japonês, Breu Branco-PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital, que o profissional abaixo identificado, compareceu aos locais de execução dos serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação, de acordo com o artigo 30, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>INSC. NO CREA Nº:</b>	
<b>VINCULO C/ A EMPRESA:</b> (representante legal, sócio, outro):	
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>	

Breu Branco-PA, ..... de ..... de 2015

**Responsável Técnico da Prefeitura:**

  
  

---



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB

ANEXO XII  
CARTA-CONVITE

CONVITE Nº CV-CPL-016-15  
PROCESSO Nº 040-15-CPL/PMBB

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone e Fax:</b>	
<b>Pessoa para contato:</b>	

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, CONVIDA Vossa Senhoria a participar da Licitação referente à Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Casa de Apoio ao Pescador, situada à av. palmas, s/nº, bairro Japonês, Breu Branco-PA, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao edital.

A sessão de recebimento e abertura de documentos e propostas de preços realizar-se-á às **09:00h do dia 17 de Julho de 2015**, na sala da CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, na cidade de Breu Branco-PA.

RECEBÍ EM:     /     /2015

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura